

LEI Nº. 2.346/06.

SANTA HELENA DE GOIÁS, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Altera o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e a Lei Orçamentária Anual de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, estabelecido na Lei Municipal nº. 2.310, de 27 de dezembro de 2.005, fica alterado para nele serem incluídos os seguintes programas e projetos a serem desenvolvidos no exercício de 2.006/2007:

I – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Setores: Centro expandido, Parque Industrial Ipeguary, Parque Isaura, Bairro Brasil, Jardim Oeste, Jardim das Aroeiras e Bairro Rodrigues;

II – Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.006, contida na Lei Municipal nº. 2.276, de 21 de junho de 2.005, fica alterada para se incluir os seguintes programas, projetos e atividades que serão desenvolvidos no exercício de 2.006/2007:

I – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Setores: Centro expandido, Parque Industrial Ipeguary, Parque Izaura, Bairro Brasil, Jardim Oeste, Jardim das Aroeiras e Bairro Rodrigues;

II – Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, no vigente orçamento, os créditos especiais e suplementares necessários para fazer face às despesas decorrentes das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Setores: Centro, Parque Izaura, Bairro Brasil, Jardim Oeste, Parque das Aroeiras, Bairro Rodrigues e de Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

§ 1º - As obras referidas neste artigo serão realizadas em razão de convênios que serão firmados com o Estado de Goiás, Secretaria das Cidades ou com a SANEAGO – Saneamento de Goiás S. A.

§ 2º - Os recursos para a abertura dos créditos suplementares ou especiais a que se refere este artigo são provenientes de excesso de arrecadação na forma preconizada no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, limitados a R\$ 17.833.017,66 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e três mil, dezessete reais e sessenta e seis centavos), que é o valor dos convênios que serão firmados.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a SANEAGO, ESTADO DE GOIÁS e a UNIÃO para implantação dos Programas referidos nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 29 DE MAIO DE 2006.


RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal


DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda